



**PORTARIA Nº 10.624, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

1/2

Cria o Grupo Técnico de Trabalho - GTT para avaliar as atividades e serviços prestados pelo Centro de Recuperação Camille Flamarion no Município de Mauá.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, combinado com o art. 92, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 - LOAS; na Lei Federal nº 12.435/2011, que regulamenta o SUAS; na Lei Federal nº 8.842/1994 e Decreto nº 1.948/1996, que asseguram os direitos sociais à pessoa idosa; na Lei Federal nº 10.741/2003, que regulamenta o Estatuto do Idoso; na Portaria do Centro de Vigilância Sanitária - CVS nº 4, de 21 de março de 2011, e o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, que regulamenta as Instituições de Longa Permanência para Idosos;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 13.876/2013,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho - GTT, coordenado pela Secretaria de Cidadania e Ação Social, para avaliar as atividades e serviços prestados pelo Centro de Recuperação Camille Flamarion, em decorrência da constatação de irregularidades e inobservância de normas regulamentares das atividades, após realização de vistorias técnicas.

Art. 2º O GTT contará com a seguinte composição:

I – representantes da Secretaria de Cidadania e Ação Social:

- a) MARIA GILDA DE AGUIAR;
- b) MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES BASTOS;
- c) MARIA APARECIDA FELIPE SERENA RODRIGUES;
- d) ELISÂNGELA BRAGA CASCARDI DO NASCIMENTO;
- e) CLEVERSON LOPES DE SOUSA.

II – representantes da Secretaria de Saúde:

- a) MOACYR MINIUSI BERTOLINO NETO;
- b) MIRSA ELISABETH DELLOSI;
- c) SHEILA CHAVES SERPA;
- d) MICHELLY APARECIDA LOPES PIMENTEL.

III – representantes da Secretaria de Obras:

- a) ADILSON DONIZETI VIANNA RUIZ;
- b) FABIANA FEIGA M. LEVIN.



**PORTARIA Nº 10.624, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

2/2

IV – representantes da Secretaria de Planejamento Urbano:

- a) AILTON PESSOA DE SIQUEIRA;
- b) REGINALDA CORREIA SOUZA.

Art. 3º O GTT será composto por equipe técnica multidisciplinar com competência para proceder à avaliação, alta ou transferência dos internos, adotar as medidas necessárias visando à regularização do registro civil de nascimento dos internos que não possuem documentação, bem como providenciar todo tipo de avaliação necessária em cumprimento ao disposto na legislação regulamentadora aplicável.

Parágrafo único. As ações julgadas necessárias pelo GTT serão submetidas à Secretária de Cidadania e Ação Social para deliberação.

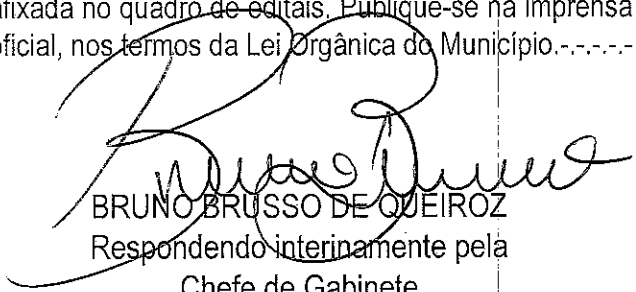
Art. 4º O GTT poderá, se necessário, solicitar a participação de outros servidores do Poder Executivo Municipal para desenvolver as ações necessárias dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 16 de setembro de 2014.

  
DONISETE BRAGA  
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

  
BRUNO BRUSSO DE QUEIROZ  
Respondendo interinamente pela  
Chefe de Gabinete